



* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3070 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2019

Termo Aditivo 01/2019 ao Contrato 03/2017 para o fornecimento de Serviços BEL (Banda Extra Larga) para a Câmara Municipal de Pinhão, que celebraram entre si, Câmara Municipal de Pinhão e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Hipólito Ayres Arruda, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/ME 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, **Senhor Rodrigo Deliré Lima, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.752.347-8 Pr.**, e CPF/ME 682.135.149-8, a seguir denominada **Contratante**, e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 04.368.865/0001-46, situada na Rua José Iráclio Biazotto, nº 158, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representado pelo Gerente da Divisão de Vendas Capel e Governo, Senhor Oziel dos Santos Silva, CPF/ME 020.622.999-23, e RG 6.835.149-9 SSP/PR, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente Termo Aditivo 01/2019, tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de Serviços BEL (Banda Extra Larga) para a Câmara Municipal de Pinhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento de Serviços BEL (Banda Extra Larga) para a Câmara Municipal de Pinhão, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 467,80 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) mensal, totalizando R\$ 5.613,60 (cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos). Conforme Contrato 03/2017, no item 5.10 da Cláusula Quinta, no qual o reajuste é feito pelo IGP-DI 7,1021% dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data desse contrato.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pinhão, 25 de janeiro de 2019.

RODRIGO DELIRÉ LIMA
CONTRATANTE

OZIEL DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA

JOSIANE TEREZINHA CORRÊA
TESTEMUNHA

LINDMIR CAMARGO DE FREITAS
TESTEMUNHA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Ruy Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2019

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JONATAS FELISBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de Provimento Efetivo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

- 1- CÉLIA CRISTINA DE ANDRADE - Presidente
- 2- NIVIAN CRISTINA ROMAN ROSS - Membro
- 3- RODRIGO SOARES PEIXOTO - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 03/2019-PMV, cujo objeto é a **Aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Virmond** e **ADJUDICA** o objeto a empresa: ELIANA APARECIDA TESSARI 03026204943, inscrita no CNPJ n.º 16.935.477/0001-07 pelo valor total de R\$17.583,70 (dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Virmond, 18 de janeiro de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 03/2019
DATA: 21/01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve,

Designar:

Art. 1º. - Exclusivamente o Vereador Presidente, senhor CLECIANDRO VERONEZE, portador do RG nº. 9.319.788-7 PR e inscrito no CPF nº. 056.595.529-27, o servidor **JOÃO MARIA NOGUEIRA**, portador do RG nº. 5.076.238-4 PR e inscrito no CPF nº. 717.707.399-04, para a função de abrir contas de depósito, encerrar contas de depósito, emitir e retirar cheques, autorizar cobranças, solicitar saldos e extratos, autorizar cobranças, assinar aplicação seguro veículo câmara, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico, efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico e liberar arquivos de pagamentos via AASP - Auto Atendimento Setor Público, referente a conta vinculada com a Agência do BANCO DO BRASIL S/A deste município e designar o Vereador 1º. Secretário, senhor **ANTONIO MEURER**, portador do RG nº. 4.612.180-5 PR e inscrito no CPF nº. 663.308.829-91, para assinar em conjunto com o Presidente Cleciandro Veroneze, os cheques deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR, em 21 de janeiro de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PALESTRANTE/FORMADOR COM QUALIFICAÇÃO ADEQUADA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA SEMANA PEDAGÓGICA DO ANO DE 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR.

CONTRATADO: C.A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL - ME inscrita no CNPJ nº 01.755.315/0001-01, com sede à Rua Manoel Estevão, 785, Bairro São Bernardo, 84.600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados a espécie.

Publique-se;

Marquinhos/PR, em 23 de Janeiro de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2019.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** a empresa LUIZ DARI ROHSLER 55431534904, pessoa jurídica, com sede na RUA ALBERTO MINSKI, 2154, VILA INDUSTRIAL, CEP 85.303-550 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 18.363.242/0001-24.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 204.811,00** (duzentos e quatro mil, oitocentos e onze reais).
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.
- **PRazo DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **PRazo DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/PMEAI

PARTES: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa DLS - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para instalação e manutenção da Pá Carregadeira SEM 638, através da Secretaria Municipal de Viagem de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 11.523,40 (onze mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

RECONHECIMENTO DA DISPENSA: LUCAS GRAEBIN LOPES - Procurador Jurídico - OAB/PR Nº 79.977.

RATIFICAÇÃO: HILÁRIO CZECHOWSKI - Prefeito Municipal - 23/01/2019.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1237

TERMO DE COLABORAÇÃO DE AMPARO FINANCEIRO - APAE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018
1º. TERMO ADITIVO
De 31 de dezembro de 2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2018 que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, portadora do RG 4.432.551-9 e inscrita no CPF sob nº 620.332.209-15, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, por outro lado a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, mantenedora da Escola Meizi Feitun - Educação Infantil e Fundamental na Modalidade de Educação, do Município de Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 77.290.401/0001-58, situada na Rua General Espírito Santo, 200, Laranjeiras do Sul - Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Sr. INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU inscrita no CPF sob nº 370.827.409-10 e RG nº 1.604.704-0 SSP/PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem aditar de comum acordo o presente Termo de Colaboração, em observância ao disposto na Lei Municipal nº. 052, de 04 de setembro de 1998, alterada pela Lei Municipal nº. 348, de 22 de setembro de 2003, pelas cláusulas a seguir expressas definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder à prorrogação da vigência e ao reequilíbrio econômico financeiro do Termo de Colaboração nº. 001/2018, celebrado em 02 de janeiro de 2018, cujo valor total a ser transferido mensalmente passa de R\$ 2.256,33 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) para R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais), prorrogando a vigência do mesmo até a data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado que o índice de correção dos valores afins ao termo de colaboração nº. 001/2018 passa a ser o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Termo de Colaboração nº 02/2018 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15
Testemunhas:

1- **INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**
Presidente da APAE
CPF: 370.827.409-10

2- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

3- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

4- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

5- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

6- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

7- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

8- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

9- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

10- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

11- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

12- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

13- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

14- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

15- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

16- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

17- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

18- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

19- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

20- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

21- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

22- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

23- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

24- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

25- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

26- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

27- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

28- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

29- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

30- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

31- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

32- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

33- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

34- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

35- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

36- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

37- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

38- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

39- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

40- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

41- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

42- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

43- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

44- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

45- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

46- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

47- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

48- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

49- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

50- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

51- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

52- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

53- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

54- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

55- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

56- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

57- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

58- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

59- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

60- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

61- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

62- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

63- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

64- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

65- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

66- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

67- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

68- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

69- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

70- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

71- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

72- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

73- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

74- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

75- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

76- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

77- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

78- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

79- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

80- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

81- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

82- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

83- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

84- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

85- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

86- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

87- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

88- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

89- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

90- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

91- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

92- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

93- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

94- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

95- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

96- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

97- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

98- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

99- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

100- **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**
CPF: 008.453.197-02

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 67/2018-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial (SRP) nº 67/2018-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, **HOMOLOGO** o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da proponente:

CLINICA MEDILAR LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 05.139.760/0001-06, vencedora do lote 01 pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 67/2018

DETENTORA DA ATA:
CLINICA MEDILAR LTDA - EPP
CNPJ nº. 05.139.760/0001-06

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VIGÊNCIA:
11/12/2018 a 10/12/2019.

VALOR:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO COMO ESCOPO ATTESTAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, SEGURADOS DO RPPS E DO RGPS, COM FINALIDADE DE AVALIAR CONDIÇÕES LABORAATIVAS OU NÃO, FUNDAMENTO A RETORNO AO TRABALHO, O APROVEITAMENTO OU CONCLUINDO PELA APOSENTADORIA, AUXILIANDO NA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODENDO O PERITO EXIGIR ATESTADO DO MÉDICO ASSISTENTE COM DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO, BEM COMO EXAMES COMPLEMENTARES ANTES DE CONCLUIR O LAUDO PERICIAL.	UN	90,00	200,00	18.000,00
						TOTAL R\$ 18.000,00

Valor total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 11 de dezembro de 2018.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

Câmara
Município de Virmond de Porto Barreiro

Rua das Hortênsias - s/nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CNPJ: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmprb.pr.gov.br

Gabinete da Presidência
PORTARIA Nº 155/19
Data: 24 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, Efetiva da Câmara, Contadora, Sra. **Suelin Daiana Ribeiro**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.797.425-1-SSSP/PR e do CPF nº 052.412.889-88, para exercer a função de Gestora do Sistema Auto Atendimento Setor Público, Legislativo - AASP, referente à conta bancária da Câmara Municipal, na Agência do Banco do Brasil S/A, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR. Sob os seguintes poderes: Abrir e encerrar conta de depósito e movimentação; manter atualizado cadastro; emitir comprovantes; autorizar cobranças; autorizar débitos automáticos e programados; solicitar saldo e extratos; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; solicitar e alterar limites de movimentação; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico e efetuar e liberar arquivos de pagamentos e retorno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO MENDES
Presidente

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010

PORTARIA Nº. 002/2019
De 24 de janeiro de 2019.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Srª. **ANDRÉA WOLFF LAGO** (Diretor Presidente) e a Srª **ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIAPAS** (Diretor ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO) como responsáveis pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO-PORTOBARREIROPREV a abrir e movimentar, conta corrente sempre em conjunto. **Poderes para conta corrente:** Emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, encerrar contas de depósitos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial no que se refere a Portaria 001/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, em 24 de janeiro de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

Câmara
Município de Virmond de Porto Barreiro

Rua das Hortênsias - s/nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CNPJ: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmprb.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 058/2019
Data: 24/01/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento as determinações emanadas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício financeiro de 2019, da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Para fins de cumprimento desta Resolução, para o exercício de 2019, será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no Art. 63 da Lei Federal 4.720 de 17/03/1964.

Art. 3º - Serão adotada a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente, desde que não supere a 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 4º - O Cronograma anual de desembolso e a programação financeira de arrecadação poderá ser refeito visando a sua adequação ao comportamento efetivo da despesa e às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO MENDES
Presidente

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PR
EXERCÍCIO 2019

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
ANEXO I - MONITORAMENTO DE DESEMBOLSO - DESPESA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
ANEXO II - MONITORAMENTO DE DESEMBOLSO - DESP



CONSORCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU- CMC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018									
Página: 1 / 2									
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (d - c)		
(1) RECEITAS DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(1.1) RECEITAS DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(1.1.1) RECEITAS DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(1.1.1.1) RECEITAS DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(1.1.1.1.1) RECEITAS DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(1.1.1.1.1.1) RECEITAS DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	462.000,00	462.000,00	20.676,93	4,48	363.011,18	82,90	79.988,82		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.176,63	0,00	2.941,18	0,00	(2.941,18)		
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	1.176,63	0,00	2.941,18	0,00	(2.941,18)		
DELEGACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EXPLOATAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CESÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	462.000,00	462.000,00	19.500,30	4,22	363.011,18	82,90	79.988,82		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS	281.200,00	281.200,00	10.000,00	3,56	281.200,00	100,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	180.800,00	180.800,00	92.790,00	51,32	88.010,00	48,68	81.890,00		
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIANÇA DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIANÇA DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIANÇA DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CONSORCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUÁ- CMC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018

Página: 1 / 2

RECEITAS - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" do "b" do "c" da CF)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (d - c)
(1) RECEITAS DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(1.1) RECEITAS DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(1.1.1) RECEITAS DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(1.1.1.1) RECEITAS DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(1.1.1.1.1) RECEITAS DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(1.1.1.1.1.1) RECEITAS DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	462.000,00	462.000,00	20.676,93	4,48	363.011,18	82,90	79.988,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.176,63	0,00	2.941,18	0,00	(2.941,18)
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	1.176,63	0,00	2.941,18	0,00	(2.941,18)
DELEGACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLOATAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	462.000,00	462.000,00	19.500,30	4,22	363.011,18	82,90	79.988,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS	281.200,00	281.200,00	10.000,00	3,56	281.200,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	180.800,00	180.800,00	92.790,00	51,32	88.010,00	48,68	81.890,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIANÇA DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIANÇA DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIANÇA DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00